

**DECISÃO CCD Nº: 11**

De: Colégio de Comissários Desportivos  
 Para: Concorrente 27 Categoria 4202  
 Condutor Ivo Prada

Data: 06 /12/2025  
 Sessão: \_\_\_\_\_  
 Hora: \_\_\_\_\_ Doc n.º: \_\_\_\_\_

O Colégio de Comissários, tendo visualizado imagens CCTV, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Condutor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

**Infração:**

- Cruzar a linha branca do pit lane:
  - de entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025
  - de saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - \_\_\_\_\_ km/h (Artº. 16.15 PEV 2025)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2025)
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva/sector \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2025)  repetidamente
- Falsa Partida (Artº. 30.1.3 PEV 2025)
- Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso. (Artº. 27.5 PEV 2025)
- Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Artº. 13.2.d) PEV 2025)
- Forçar outro condutor a sair de pista. (Artº. 13.2.e) PEV 2025)
- Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Artº. 13.2.f) PEV 2025)
- Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg.
  - Outra

**Decisão:**

- Repreensão
- Multa € \_\_\_\_\_ (Pagamento por Transferência Bancária)  
 IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL  
 IBAN: PT50.000700450001989000162 SWIFT/BICBESCPTPL
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida - 20s seg (Artº 13.7.a) PEV 2025
  - Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de \_\_\_\_\_ seg (Artº 13.7.b) PEV 2025
  - Drive-through (Artº. 13.9.b.1) PEV 2025  Convertido em \_\_\_\_\_ (Artº. 13.9.d.1) PEV 2025
  - Stop & go de \_\_\_\_\_ seg (Artº 13.9.b.2) PEV 2025  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9.d.2 ou 13.9.d.3) PEV 2025
  - Anulação do melhor tempo  Anulação dos 2 melhores tempos (Artº. 16.33.2.b1) PEV 2025
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
  - Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
  - Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI 2025
- Outra: \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI, algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº 12.3.3.b do CDI).



João Pinho  
Presidente do CCD



José Júlio Abreu  
Comissário Desportivo



José M Monteiro  
Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

Data:	Nome:
Hora:	Posição na Equipa: